PROJETO DE LEI 01-00184/2018 da Vereadora Sandra Tadeu (DEM)

""Estabelece a obrigatoriedade dos hospitais, clínicas e laboratórios privados localizados no Município de São Paulo de informar aos pacientes e usuários acerca da cobertura ou negativa de cobertura dos convênios médicos e planos de saúde em consultas, exames e cirurgias e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Ficam os hospitais, clínicas e laboratórios privados localizados no Município de São Paulo, obrigados a informar aos pacientes e usuários do serviço de saúde, acerca da cobertura ou negativa de cobertura dos convênios médicos e planos de saúde em consultas, exames e cirurgias.

Art. 2º - Os estabelecimentos mencionados no artigo anterior deverão disponibilizar aos usuários e pacientes a relação de todos os convênios médicos e planos de saúde que oferecem cobertura naquele local bem como dos respectivos procedimentos a que eles oferecem cobertura.

Art. 3º - Sempre que houver a não cobertura por parte de algum convênio médico ou plano de saúde os estabelecimentos abrangidos por esta lei deverão informar ao paciente antes do respectivo atendimento, indicando os valores que o usuário deverá pagar se houver a opção do mesmo pelo atendimento particular.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nessa Lei acarretará multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), aplicada em dobro, na reincidência.

Parágrafo único. A multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela legislação federal em vigor e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de Abril de 2018.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/05/2018, p. 91

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.